



LEI Nº 6.606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina praça pública nesta cidade e dá outras providências. - PRAÇA PADRE TEOFÂNIO STALLAERT.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA PADRE TEOFÂNIO STALLAERT**, a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), na **RUA HENRIQUE SORES** entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9081035,06 m e Longitude (X) UTM 172711,37 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9081038,56 m e Longitude (X) UTM 172755,60 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), na **RUA MANOEL LOPES** entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9081038,56 m e Longitude (X) UTM 172755,60 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9081154,49 m e Longitude (X) UTM 172693,93 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e na **RUA PROJETADA** entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9081154,49 m e Longitude (X) UTM 172693,93 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 172711,37 m e Longitude (X) UTM 175105.22256736 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situada no loteamento **PITOMBEIRA I** (Planta 38), Bairro **PE-TRÓPOLIS**, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 29 de dezembro de 2020.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR DUDA DO VASSOURAL